



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento I

Parecer Técnico – Posto de Combustível – LO SEI-GDF n.º 4/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS
INTERESSADO	POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CPF ou CNPJ	05.246.123/0001-20
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	Licença de Operação nº 65/2007 e Licença de Operação - Compromisso Ambiental 56 (7878710)
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15°48'28.04"S e 47°57'6.90"O
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA	SIA TRECHO 01, LOTES 30 E 40, Guará/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br
CONTATO TELEFÔNICO	
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Renovação da Licença de Operação entregue pelo interessado neste Instituto em 09/02/2011 (fl. 586). Após entrada do pedido de Renovação, o Interessado, respeitando a instrução nº 10, de 22 de janeiro de 2018, deu entrada no pedido de Licença de Operação por meio de assinatura de termo de Compromisso, com validade de 1 ano.

Após ocorrência de ação fiscal, a qual identificou o não cumprimento de exigências estabelecidas na Licença e no Termo de compromisso, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental 56 (7878710) foi suspensa.

Diante deste histórico, e da existência de requerimento de renovação existente desde 2011 no processo, este Parecer desenvolve análise acerca do cumprimento empreendimento está cumprindo com as condicionantes, exigências e restrições estabelecidas na Licença de Operação - Compromisso Ambiental 56 (7878710) e as cláusulas do Termo de Compromisso Ambiental 53 (7878723), os quais se baseiam nas normas técnicas obrigatórias para Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação de Veículos.

Para alcançar o objetivo deste parecer foram feitas verificações documentais e vistoria no empreendimento, bem como emissão ao Interessado de Manifestação de Pendência solicitando providências para entrega da documentação ausente no processo, as quais foram respondidas por meio da emissão do documento xxxxx.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

2.1. Endereço de localização do empreendimento: SIA TRECHO 01, LOTES 30 E 40, Guará/DF

Mapa de localização do empreendimento:



Figura 1 - Mapa de Localização do empreendimento. Fonte: GEOPORTAL

2.2. Zoneamento - PDOT conforme Lei Complementar nº 803/2009 e Lei Complementar 854/2012:

Zona Urbana Consolidada

2.3. Unidade Hidrográfica - conforme Mapa das Unidades Hidrográficas do DF (2016):

A área está inserida na Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, na Região Hidrográfica do Rio Paraná

2.4. Unidades de Conservação - conforme Mapa Ambiental do DF - IBRAM (2014):

A área não está inserida em unidade de conservação.

2.5. Área de Proteção de Manancial (novos postos não podem ser instalados em APMs conforme Lei Complementar nº 803/2009, art. 97, VIII):

A área não está inserida em APM

2.6. Áreas de Preservação Permanente:

A área não está inserida em APP

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. O empreendimento em questão é composto por: pista de abastecimento, área de lubrificação, área de lavagem de veículos, lojas de conveniências.

4. ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES AO TEMA

4.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

-Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

-Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

-Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

-Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.

-Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.

-Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.

-Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

-Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

-Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

-Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá
- outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos
- Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013/IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

4.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.

- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.1. Para a renovação da Licença de Operação de Postos revendedores de combustível, são necessários os seguintes documentos:

Tabela 1 - Documentação exigida para renovação da Licença de Operação

Documentação Necessária para Renovação de Licença de Operação	Entregue
Requerimento de Licença de Operação - LO;	Sim
Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;	Sim
Aviso de Publicação de requerimento de Licença de Operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local;	Sim
Apresentar um relatório referente ao cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Operação anterior e, quando possuir, da Licença de Instalação para reforma com a devida assinatura do responsável	Em resposta a IT nº 92/2012 o interessado apresentou documentos conforme folhas 609 à 654, 657 à 660 e 662 à 790. Após recebimento da LO nº 56/2018 o interessado protocolou dentro do prazo estabelecido (até 15 de setembro de 2018) o documento nº 12514133. Fora do prazo o interessado protocolou o documento nº 13506407.

5.2. Além dessas documentações exigidas pelo IBRAM, a resolução CONAMA nº 273/2000 estabelece como documentação mínima para emissão de Licença de Operação:

II - Para a emissão de Licença de Operação:	Atendido:
a) plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais;	Sim. Carta S/N - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO (13506407)
b) plano de resposta a incidentes contendo: 1. comunicado de ocorrência; 2. ações imediatas previstas; e 3. articulação institucional com os órgãos competentes;	Sim. Carta S/N - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO (13506407)
c) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;	Sim. Apresentado junto à folha

	426 do processo.
d) programa de treinamento de pessoal em: 1. operação; 2. manutenção; 3. e resposta a incidentes;	Sim. Carta S/N - COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO (13506407)
e) registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP;	Sim. conforme certificado existente site ANP. Nº da Autorização: PR/DF0028462. nº do despacho: ANP Nº 843
f) certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º desta Resolução;	Apresentado para emissão da primeira Licença de Operação do posto
g) para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos.	Apresentado Laudo de estanqueidade em 2010 (folhas 562 - 570) e 2014 (folhas 755- 777)
§ 1º Os estabelecimentos definidos no art. 2º que estiverem em operação na data de publicação desta Resolução para a obtenção de Licença de Operação deverão apresentar os documentos referidos neste artigo, em seu inciso I, alíneas "a", "b" (que poderá ser substituída por Alvará de Funcionamento), "d", "g", "h", "i" e inciso II, e o resultado da investigação de passivos ambientais, quando solicitado pelo órgão ambiental licenciador.	Não se aplica
§ 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta Resolução ficam proibidos de utilizarem tanques recuperados em instalações subterrâneas-SASCs	Não se aplica

5.3. A Licença de Operação - Compromisso Ambiental 56 (7878710) estabeleceu como condicionantes para funcionamento do Posto de combustível:

Tabela 2 - Condicionantes, exigências e restrições estabelecidas pela LO 56/2018

Condicionantes, exigências e restrições da Licença de Operação	Atendido:
1. Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso n.º 53/2018 - IBRAM;	Ver tabela 3
2. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;	Sim (13506407) páginas 182 à 190
3. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;	Ver relatório de vistoria
4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;	Ver relatório de vistoria
5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;	Ver relatório de vistoria
6. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;	Ver relatório de vistoria
7. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;	Não se aplica (abastecimento CAESB)
8. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;	Ver relatório de vistoria
9. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;	Ver relatório de vistoria
10. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;	Documentos comprobatórios de destinação anexados no processo físico e no 12514133 páginas 17 à 30

11. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;	Comprovado conforme documento 12514133, pg 17 à 30
12. Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de águas pluviais;	Ver relatório de vistoria

5.4. De acordo com o termo de compromisso n.º 53/2018 - IBRAM, as seguintes obrigações foram estabelecidas ao interessado:

5.5. Tabela 3 - Documentação estabelecida pelo termo de compromisso n.º 53/2018 - IBRAM

Cláusulas:	Entregue:
3. O COMPROMISSÁRIO se obriga a, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), apresentar:	
3.1. Relatório Fotográfico	Sim (13506407)
3.2. Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, conforme Anexo I, deste Termo de Compromisso;	Sim (12514133) páginas 3 à 8
3.3. Os seguintes documentos:	
Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Checkvalve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais;	Sim (13506407) páginas 142 à 160
Relatório atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;	Sim (13506407) página 161 à 181
Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do Tanque Subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.);	Sim (12514133) pg 132 à 160
Plano de Gerenciamento de Risco - PGR (Anexo II);	Sim (12514133) e Sim (13506407)
Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA (conforme Anexo III).	Sim (12514133)
3.4. O COMPROMISSÁRIO se obriga, desde logo, a disponibilizar local apropriado, no perímetro do empreendimento, para coleta e armazenamento de óleos de cozinha, vidros e eletroeletrônicos, em local visível, conforme regulamentação e nos prazos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.	Ver Relatório de Vistoria

6. VISTORIA TÉCNICA

Trata-se de relatório referente à vistoria realizada no dia 18/02/2019 no Posto Via Estrutural, localizado no SIA TRECHO 01, LOTES 30 E 40, Guará/DF

Informa-se que a vistoria realizada foi feita por Técnico do IBRAM cuja composição encontra-se exposta a seguir:

1. Paulo Henrique Oliveira Bueno, Analista da Diretoria de Licenciamento - DILAM I;

Itens vistoriados	Atendido:	Observação
<u>Tanques de combustível e dispositivos de segurança</u>		
Câmara de acesso à boca de visita	Sim	Identificado em vistoria
Câmara de contenção nas descargas seladas sobre o tanque	Sim	Identificado em vistoria
Câmara de contenção nas descargas selada à distância	Sim	Identificado em vistoria
Válvula de esfera flutuante	Sim	Identificado junto ao relatório de equipamentos 13506407
Válvula antitransbordamento	Sim	Identificado junto ao relatório de equipamentos 13506407
Monitoramento intersticial instalado	Sim	Identificado em vistoria
Respiro com terminal corta chamas	Sim	Identificado em vistoria

Controle de estoque	Sim	Identificado junto ao relatório de equipamentos 13506407
<u>Pista de abastecimento</u>		
Check valve	Sim	Identificado em vistoria
Câmara de contenção sob a ilha de abastecimento	Sim	Identificado em vistoria
Pista de concreto sem apresentar fissuras	parcialmente	Identificado em vistoria. Ocorrência de fissuras próximo a ilha de abastecimento de diesel, sem estar, no entanto, sob a área de abastecimento. Necessário manutenção com corte e preenchimento com impermeabilizante epoxi
Câmara de contenção para unidades de filtragem	Sim	Identificado em vistoria
Canaletes recuados a 50 centímetros para dentro da borda da cobertura do posto	Sim	Identificado em vistoria
<u>Área de Lubrificação e estocagem de óleo lubrificante usado</u>		
Piso Impermeável	Sim	Identificado em vistoria
Canaletes circundando a área	Sim	Identificado em vistoria
Reservatório de óleo usado circundada por canaleta, conectado ao SAO	Sim	Identificado em vistoria
<u>Área de Lavagem</u>		
Canaletes circundando a área de lavagem	Sim	Identificado em vistoria
Canaletes direcionados para o SAO exclusivo	Sim	Identificado em vistoria
Piso impermeável	Sim	Identificado em vistoria
Cobertura	Sim	Identificado em vistoria
Sistema separador de Água e Óleo da lavagem		
Caixa de areia	Sim	Identificado em vistoria
Caixa separadora de água/óleo	Sim	Identificado em vistoria
Caixa coletora de óleo	Sim	Identificado em vistoria
Caixa de amostragem	Sim	Identificado em vistoria
<u>Sistema de drenagem pluvial</u>		
Águas pluviais sendo direcionada para a rede pluvial pública	sim	Identificado em vistoria
Rede de drenagem desconectada dos canaletos da pista de abastecimento	Sim	Identificado em vistoria

Segue abaixo relatório fotográfico

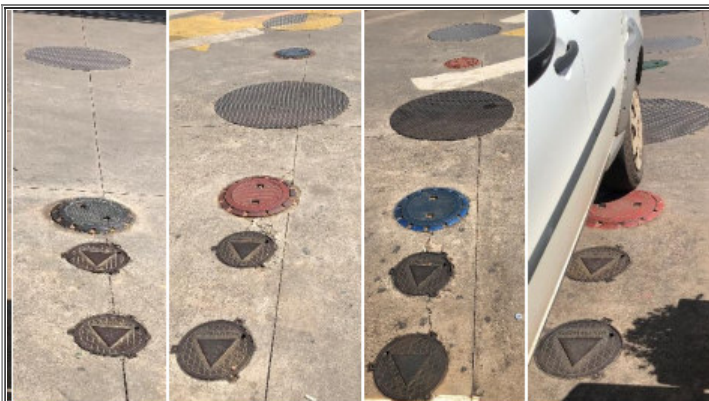


Figura 6: Bocas de descarga direta



Figura 7: Área de descarga selada à distância e respiros



	
Figura 8: Sump de tanque (tubulação mista (PEAD e metálica))	Figura 9: respiro corta chama

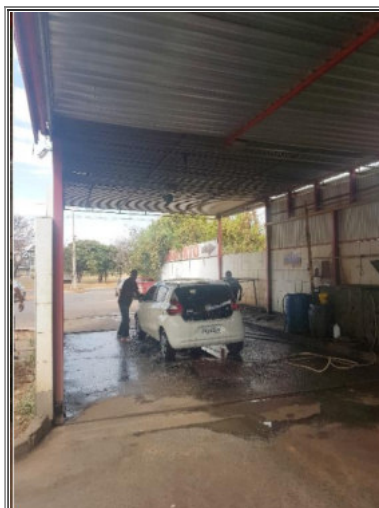


Figura 10: Área de lavagem, desativada (canaleta preenchido com cimento)



Figura 11: Caixas de areia da área de lavagem (esquerdo) e da pista de abastecimento (direito)



Figura 12: Caixas separadoras de água e óleo (esquerda) e caixa coletora de óleo (direita). SÃO da lavagem separado do SÃO da área de abastecimento



Figura 13: Módulo de inspeção do SAO da área de lavagem



Figura 14: Módulo de inspeção do SAO da área de abastecimento



Figura 15 - reservatório de óleo lubrificante usado usado



Figura 14: Sump do filtro de DIESEL S10



Figura 16: Filtro de DIESEL S500, sump do filtro e canaleta da área do filtro, respectivamente



Câmara de contenção sob duas unidades abastecedoras, com visualização do checkvalve

7.1. Análise do Relatório Fotográfico

Itens analisados	Atendido?
a) Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;	Sim
b) Fotos das tubulações das linhas de combustível;	Sim
c) Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;	
d) Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba;	Sim
e) Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção sobre os canaletes;	Sim

7.2. Análise do Memorial de Caracterização do empreendimento

Itens analisados	Atendido?
Informações gerais	Sim
Características do empreendimento:	Sim
especificação de tanque(s) de armazenamento de combustíveis	Sim
especificação de armazenamento de óleo queimado	Sim
especificações dos equipamentos instalados nas unidades de abastecimento e filtros de diesel	Sim
tubulações	Sim
pavimentação e drenagem	Sim

7.3. Análise do Relatório de equipamentos de segurança

Itens analisados	Atendido?
Checkvalve	Sim
monitoramento intersticial	Sim
câmaras de contenção	Sim
válvula de esfera flutuante	Sim
válvula anti-transbordamento	Sim
anotação de responsabilidade técnica	Sim
notas fiscais	Sim

7.4. Análise do relatório de conformidade das infraestruturas do posto

Itens analisados	Atendido?
Canaletes	Sim
pisos da área de abastecimento	Sim
lavagem e lubrificação	Sim
Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO	Sim
anotação de responsabilidade técnica	Sim

7.5. Análise do Relatório de ensaio de estanqueidade

Itens analisados	Atendido?
Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do Tanque Subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.);	Sim

7.6. Análise do Plano de gerenciamento de risco

Itens analisados	Atendido?
Introdução e Objetivos	Sim
Modelo Conceitual da área	Sim
Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes	Sim
Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, deve conter no mínimo a descrição	Sim
Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicação de ocorrências, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competente	Sim

7.7. Análise do Relatório de Investigação de Passivo ambiental - RIPA

Itens analisados	Atendido?
Introdução e objetivos	Sim
Modelo conceitual da área	Sim
Investigação de compostos orgânicos voláteis no solo (VOC)	Sim
Investigação de compostos orgânicos em solo e água	Sim
Relatório conclusivo da investigação confirmatória	Sim

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. As estruturas físicas do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;
- 8.2. O programa do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;
- 8.3. Os planos do empreendimento foram considerados SATISFATÓRIOS;
- 8.4. O Relatório de conformidade do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;
- 8.5. O Relatório do Ensaio de estanqueidade foi considerado SATISFATÓRIO;
- 8.6. O Relatório de Investigação de Passivo Ambiental foi considerado SATISFATÓRIO;
- 8.7. Considerando que está sendo emitido Parecer Técnico – Posto de Combustível – LO 4 (17846554), favorável à emissão de Licença de Operação;
- 8.8. Considerando que a entrega dos planos e programas satisfaz em conteúdo às necessidades de proteção ao meio ambiente;
- 8.9. Recomenda-se o deferimento do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.246.123/0001-20 para a atividade de POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.
- 8.10. Sugere-se que a validade da licença, caso esta venha ser concedida, seja de 6 ANOS (seis) anos.

9. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00016683/2017-81 para a atividade POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, para a razão social POSTO VIA ESTRUTURAL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 05.246.123/0001-20, sendo composto por 04(quatro) tanques, sendo 01(um) tanque pleno de 15 m³, 02(dois) tanques bicompartimentados de 15/15 m³ e 01 (um) tanque bicompartimentado de 10/20 m³, totalizando 07(sete)compartimentos para líquidos inflamáveis, com capacidade total de armazenamento de 105.000 litros;
2. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Instrução Normativa do IBRAM;
4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos Sistemas Separadores de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
6. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
7. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
8. Promover a manutenção periódica da pista de abastecimento do posto, de forma que caso ocorra o aparecimento de fissuras, estas sejam prontamente impermeabilizadas.
9. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
10. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
11. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
12. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
13. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
14. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

15. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
16. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
17. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
18. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
19. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

É o parecer.

Paulo Henrique Oliveira Bueno
Engenheiro Ambiental
Mestre em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos
Analista de Atividades de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO - Matr.0183957-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 21/02/2019, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **17846554** código CRC= **96DD32F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF